ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Processo:	**EDITAL 136/2021** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 7.892/2013 e **10.024/2019**; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.742/2021 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO DO ITEM**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**04 de janeiro de 2022**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **15/12/2021** às **9h30min** Término: **04/01/2022** às **09h29min**
Limite para Impugnação:	**30/12/2021** às **09h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 15 de dezembro de 2021.

Josiéle Fredes Lopes
Pregoeira
Decreto 5.742/2021

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 136/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
TRANSPORTE DE PACIENTES

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria municipal da Fazenda - Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 136/2021**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES,** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.
Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.742/2021, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:
- **Início**: 09h30min do dia 15/12/2021
- **Término**: às 09h29min do dia 04/01/2022

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:
- **Início**: 09h30min do dia 04/01/2022
- **Local**: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E/OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN PARA OS MUNICÍPIOS DE PORTO ALEGRE, PELOTAS, PIRATINI, PINHEIRO MACHADO, RIO GRANDE E BAGÉ,** onde o lote 01 estimado até R$ 80.000,00 é destinados a participação Exclusiva das Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e alterações; lote 02, cuja estimativa ultrapassa 80.000,00 é destinado à Ampla Concorrência, garantidas 25% das cotas para as Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme lote 03 do ANEXO I do edital.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

I. **Poderá participar** do presente pregão eletrônico:

a) Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

II. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

III. **Não poderá participar** desse processo licitatório a empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

c) Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

g) O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

h) A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

i) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

j) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

II. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

III. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

IV. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

V. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

VI. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente

inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

VII. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

VIII. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

X. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

a) As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

I. No presente certame, optou-se por não atribuir caráter sigiloso ao valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência estão estipulados no anexo I, modelo de proposta, e não serão aceitos preços superiores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira.

II. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

III. A troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

IV. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

a) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

V. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

VI. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

I. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

II. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

III. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

IV. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

V. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

VI. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

VII. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

VIII. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

I. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

II. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

III. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

IV. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

V. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

VI. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

VII. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

VIII. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

IX. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

X. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

XI. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

XII. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XIII. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

a) O licitante que receber a contraproposta deverá responder em **até duas horas**.

b) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIV. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

a) No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

I. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

a) Após a fase da disputa não serão aceitos preços superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados no **ANEXO I**.

II. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

III. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

IV. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

I. Proposta de Preços:

a) A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física, conforme modelo do **ANEXO I,** junto de toda a documentação, e deve:

10.I.a.1. Incluir marca e modelo do produto, descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.I.a.2. Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.I.a.3. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

10.I.a.4. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

b) No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

II. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

a) No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO III.**

III. Termo de credenciamento:

a) Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO VI.**

IV. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO V**.

V. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.
c) Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

VI. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.
b) Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, (caso pretenda se utilizar do benefícios) conforme **ANEXO IV**.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
10.VI.c.1. Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável e serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.
10.VI.c.2. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:
a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

ISG = Ativo Total = igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo

10.VI.c.3. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.
10.VI.c.4. Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

VII. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

10.7.1 Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente;
10.7.2 Registro no DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem);
10.7.3 Declaração de disponibilidade técnica de atendimento do objeto de conformidade com as determinações do Anexo **I** – Termo de Referência, deste.

VIII. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

a) Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, deverão ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.8.2, para:
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **136/2021**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

b) Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

c) Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

d) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.VIII.d.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;
10.VIII.d.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);
10.VIII.d.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
10.VIII.d.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

e) A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

f) A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

g) A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

h) Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

i) O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

j) Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

k) Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.VIII.k.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.VIII.k.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

l) Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

I. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

I. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

II. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

III. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

I. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

II. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

III. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

IV. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

II. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

III. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

IV. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

V. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

VI. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

VII. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

VIII. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

IX. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

I. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

II. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

III. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO:

I. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços em até **três dias úteis**.

II. Será registrado na ata o menor preço para cada item.

III. A Ata de Registro de Preços caracteriza o vínculo contratual entre o Município e a Licitante, ficando esta, designada a cumprir as condições estabelecidas neste edital, inclusive sujeita às penalidades.

IV. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

V. Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato administrativo decorrente da ata de registro, nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo o licitante comparecer no prazo de **três dias úteis** para sua assinatura.

VI. O fornecedor deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

VII. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VIII. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IX. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

X. A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 17.9.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

XI. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

XII. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da primeira.

XIII. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

XIV. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

XV. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XVI. Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

I. Poderá ser convocada a licitante vencedora, para formalização de Contrato de prestação de serviços decorrente da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional para execução dos Serviços, devendo comparecer no prazo de até 03 (três) dias úteis da intimação para a sua assinatura.

II. Caso a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

III. A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) úteis, o veículo para vistoria acompanhado dos

seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro no DAER;

b) Cópia autenticada do certificado de propriedade dos veículos a serem utilizados para prestação dos serviços, em nome da empresa;

c) Declaração de que conhece o referido percurso;

17.4. A contratada deverá apresentar ao Município a seguinte documentação do motorista:

a) Cópia autenticada da CNH;

b) Certificado do curso específico para transporte coletivo de passageiros;

c) Certidão do prontuário do (s) motorista (s), onde conste não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações, média durante os 12 (doze) meses, expedido pelo DETRAN-RS;

d) Cópia do vínculo empregatício do motorista com a empresa;

17.5. Os serviços deverão ser iniciados pela contratada mediante emissão de Autorização de Prestação de Serviço;

17.6. A contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde a placa do veículo e a identificação do motorista que atenderá a chamada;

18. DO PAGAMENTO

I. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

II. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

III. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

IV. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

V. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente processo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 5770 (Órgão: 58 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de Saúde - Recurso Próprio - Fonte de recurso: 40 – ASPS).

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

I. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar

e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **15 min**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **30 min**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **1h**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

I. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

II. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

III. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

IV. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

V. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

VI. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

VII. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, ou das 8h às 12h durante o expediente reduzido devido à pandemia de Covid-19, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul, RS, pelo telefone (53) 3251-9600, ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100, telefone (53) 3251 9557, e-mail: compras@saolourencodosul.rs.gv.br ,sendo que os questionamentos referentes ao edital e ao processo de pregão eletrônico devem ser realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

VIII. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IX. Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

X. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

XI. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XII. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

23. DOS ANEXOS

I. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- **Anexo II** – Planilha de custos
- **Anexo III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo V** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo VI** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VII**– Minuta de Ata de Registro de Preços.
- **Anexo VIII** – Termo de referência;
- **Anexo IX** – Minuta de contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 15 de dezembro de 2021.

Josiéle Fredes Lopes
Pregoeira
Decreto 5.742/2021

ANEXO I

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES					
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Valor**	**Valor Total**
01	serv	30	**Transporte de pacientes e/ ou profissionais da saúde – Bagé** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Bagé/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.400,00	R$ 42.000,00
ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, GARANTIDO O DIREITO DO EMPATE FICTO ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES:					
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Valor**	**Valor Total**
2	serv	150	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pelotas** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Santa Casa, Hospital Beneficência, Faculdade de Medicina- FAMED, Hospital São Francisco, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 725,00	R$ 108.750,00
4	serv	113	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pinheiro Machado -** veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Santa Casa, etc.), horários a combinar com a Secretaria de	R$ 1.300,00	R$ 146.900,00

			Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.		
6	serv	113	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Piratini -** veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Piratini/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Hospital Conceição, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.175,00	R$ 132.775,00
8	serv	150	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Porto Alegre** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Hospital Conceição, Hospital de Clínicas, Santa Casa, Hospital da PUC, Hospital Banco de Olhos, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.400,00	R$ 210.000,00
10	serv	113	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Rio Grande** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, FURG, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição	R$ 975,00	R$ 110.175,00

			no local 15 minutos antes da saída.		
12	serv	135	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pelotas** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Santa Casa, Hospital Beneficência, Faculdade de Medicina - FAMED, Hospital São Francisco, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 975,00	R$ 131.625,00
14	serv	98	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pinheiro Machado** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 2.100,00	R$ 205.800,00
16	serv	98	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Piratini** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Piratini/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Hospital Conceição, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.850,00	R$ 181.300,00
18	serv	135	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Porto Alegre** - veículo tipo **Micro-ônibus**	R$ 2.225,00	R$ 300.375,00

			capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Hospital Conceição, Hospital de Clínicas, santa Casa, Hospital da PUC, Hospital Banco de Olhos, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.		
20	serv	98	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Rio Grande** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, FURG, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.300,00	R$ 127.400,00
22	serv	75	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Pelotas –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Santa Casa, Hospital Beneficência, Faculdade de Medicina- FAMED, Hospital São Francisco, etc.), saída às 05h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.166,67	R$ 87.500,00
24	serv	98	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Pinheiro Machado –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação,	R$ 2.000,00	R$ 196.000,00

			equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado-RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Santa Casa, etc.) – saída – às 03h30min na Rua Senador Pinheiro Machado, 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída.		
26	serv	98	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Piratini –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Piratini- RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Hospital Conceição, etc.) – saída – às 03h30min na Rua Senador Pinheiro Machado,100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída.	R$ 1.950,00	R$ 191.100,00
28	serv	90	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Porto Alegre –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/ RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Hospital Conceição, Hospital de Clínicas, Santa Casa, Hospital da PUC, Hospital Banco de Olhos, etc.), saída às 04h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 2.350,00	R$ 211.500,00
30	serv	38	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Rio Grande –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de	R$ 1.683,33	R$ 63.966,67

			higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande/RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Santa Casa, FURG, etc.), saída às 05h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída		

ITENS RESERVADOS - 25 % DAS COTAS DESTINADAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES					
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Valor**	**Valor Total**
3	serv	50	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pelotas** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Santa Casa, Hospital Beneficência, Faculdade de Medicina- FAMED, Hospital São Francisco, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 725,00	R$ 36.250,00
5	serv	37	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pinheiro Machado -** veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Santa Casa, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.300,00	R$ 48.100,00
7	serv	37	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Piratini -** veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário	R$ 1.175,00	R$ 43.475,00

			para **Piratini/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Hospital Conceição, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.		
9	serv	50	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Porto Alegre** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Hospital Conceição, Hospital de Clínicas, Santa Casa, Hospital da PUC, Hospital Banco de Olhos, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.400,00	R$ 70.000,00
11	serv	37	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Rio Grande** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, FURG, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 975,00	R$ 36.075,00
13	serv	45	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pelotas** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Santa Casa, Hospital Beneficência, Faculdade de Medicina - FAMED, Hospital São Francisco, etc.), horários a combinar	R$ 975,00	R$ 43.875,00

			com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.		
15	serv	32	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pinheiro Machado** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 2.100,00	R$ 67.200,00
17	serv	32	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Piratini** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Piratini/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Hospital Conceição, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.850,00	R$ 59.200,00
19	serv	45	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Porto Alegre** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Hospital Conceição, Hospital de Clínicas, santa Casa, Hospital da PUC, Hospital Banco de Olhos, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta	R$ 2.225,00	R$ 100.125,00

			agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.		
21	serv	32	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Rio Grande** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, FURG, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.300,00	R$ 41.600,00
23	serv	25	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Pelotas –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Santa Casa, Hospital Beneficência, Faculdade de Medicina- FAMED, Hospital São Francisco, etc.), saída às 05h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 1.166,67	R$ 29.166,67
25	serv	32	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Pinheiro Machado –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado-RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Santa Casa, etc.) – saída – às 03h30min na Rua Senador Pinheiro Machado, 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída.	R$ 2.000,00	R$ 64.000,00
27	serv	32	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da**	R$ 1.950,00	R$ 62.400,00

			Saúde - Piratini – veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Piratini- RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Hospital Conceição, etc.) – saída – às 03h30min na Rua Senador Pinheiro Machado,100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída.		
29	serv	30	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Porto Alegre –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/ RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Hospital Conceição, Hospital de Clínicas, Santa Casa, Hospital da PUC, Hospital Banco de Olhos, etc.), saída às 04h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.	R$ 2.350,00	R$ 70.500,00
31	serv	12	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Rio Grande –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande/RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Santa Casa, FURG, etc.), saída às 05h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída	R$ 1.683,33	R$ 20.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Van	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Bagé - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	10,50	R$ 4,84000	R$ 0,46095	27,4%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,20	R$ 0,09354	5,6%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 800,00	R$ 0,10000	5,9%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 860,00	R$ 0,08600	5,1%
5 - Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 176,00	R$ 0,17600	10,5%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 1.919,25	R$ 0,18244	10,8%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.228,32	R$ 0,11676	6,9%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,03738	2,2%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,11162	6,6%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00356	0,2%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,17427	10,4%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 6.600,00	R$ 0,05228	3,1%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00030	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00069	0,0%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,08714	5,2%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 1,68293**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	526	**Custo Total**	(R$/Km)	R$ 1,68293
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$ 0,42073
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	10520	**Tributos**	(R$/Km)	R$ 0,10098
			Custo Final	(R$/Km)	R$ 2,20463
Administração	(%)	25,00%			
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$ 1.159,64

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 2,20463**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

Lote 1 - Item 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Van	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Pelotas - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	10,50	R$ 4,84000	R$ 0,46095	14,2%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 24,60	R$ 0,13977	4,3%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 800,00	R$ 0,10000	3,1%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 860,00	R$ 0,08600	2,6%
5 - Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 176,00	R$ 0,17600	5,4%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 1.919,25	R$ 0,54524	16,8%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.228,32	R$ 0,34895	10,7%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,11171	3,4%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,33358	10,3%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,01065	0,3%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,52083	16,0%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 6.600,00	R$ 0,15625	4,8%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00090	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00207	0,1%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,26042	8,0%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 3,25333**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	176	**Custo Total**	(R$/Km)	R$ 3,25333
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$ 0,81333
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	3520	**Tributos**	(R$/Km)	R$ 0,19520
			Custo Final	(R$/Km)	R$ 4,26186
Administração	(%)	25,00%			
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$ 750,09

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 4,26186**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

1 + 1 T+. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Van	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Pinheiro Machado - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	10,50	R$ 4,84000	R$ 0,46095	22,3%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 24,60	R$ 0,07151	3,5%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 800,00	R$ 0,10000	4,8%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 860,00	R$ 0,08600	4,2%
5 - Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 176,00	R$ 0,17600	8,5%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 1.919,25	R$ 0,27896	13,5%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.228,32	R$ 0,17853	8,6%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,05715	2,8%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,17067	8,3%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00545	0,3%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,26647	12,9%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 6.600,00	R$ 0,07994	3,9%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00046	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00106	0,1%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,13324	6,4%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 2,06640**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	344	**Custo Total**	(R$/Km)	R$	2,06640
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$	0,51660
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	6880	**Tributos**	(R$/Km)	R$	0,12398
			Custo Final	(R$/Km)	R$	2,70698
Administração	(%)	25,00%				
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$	931,20

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 2,70698**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

Lote 1 - Item 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Van	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Piratini - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	10,50	R$ 4,84000	R$ 0,46095	21,9%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 24,60	R$ 0,07365	3,5%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 800,00	R$ 0,10000	4,8%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 860,00	R$ 0,08600	4,1%
5 - Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 176,00	R$ 0,17600	8,4%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 1.919,25	R$ 0,28731	13,7%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.228,32	R$ 0,18388	8,7%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,05886	2,8%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,17578	8,4%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00561	0,3%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,27445	13,0%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 6.600,00	R$ 0,08234	3,9%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00047	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00109	0,1%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,13723	6,5%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 2,10363**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	334	**Custo Total**	(R$/Km)	R$	2,10363
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$	0,52591
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	6680	**Tributos**	(R$/Km)	R$	0,12622
			Custo Final	(R$/Km)	R$	2,75575
Administração	(%)	25,00%				
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$	920,42

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 2,75575**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Van	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Porto Alegre - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	10,50	R$ 4,84000	R$ 0,46095	25,9%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,20	R$ 0,10424	5,9%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 800,00	R$ 0,10000	5,6%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 860,00	R$ 0,08600	4,8%
5 - Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 176,00	R$ 0,17600	9,9%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 1.919,25	R$ 0,20331	11,4%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.228,32	R$ 0,13012	7,3%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,04165	2,3%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,12439	7,0%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00397	0,2%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,19421	10,9%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 6.600,00	R$ 0,05826	3,3%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00033	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00077	0,0%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,09710	5,5%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 1,78131**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	472	**Custo Total**	(R$/Km)	R$	1,78131
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$	0,44533
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	9440	**Tributos**	(R$/Km)	R$	0,10688
			Custo Final	(R$/Km)	R$	2,33352
Administração	(%)	25,00%				
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$	1.101,42

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 2,33352**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

Ate 1 - Item 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Van	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Rio Grande - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	10,50	R$ 4,84000	R$ 0,46095	19,1%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,20	R$ 0,17324	7,2%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 800,00	R$ 0,10000	4,1%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 860,00	R$ 0,08600	3,6%
5 - Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 176,00	R$ 0,17600	7,3%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 1.919,25	R$ 0,33790	14,0%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.228,32	R$ 0,21625	9,0%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,06923	2,9%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,20673	8,6%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00660	0,3%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,32277	13,4%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 6.600,00	R$ 0,09683	4,0%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00056	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00128	0,1%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 220.000,00	R$ 0,16138	6,7%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 2,41572**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	284	**Custo Total**	(R$/Km)	R$ 2,41572
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$ 0,60393
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	5680	**Tributos**	(R$/Km)	R$ 0,14494
			Custo Final	(R$/Km)	R$ 3,16459
Administração	(%)	25,00%			
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$ 898,74

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 3,16459**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

1 ato 1. Item 6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Micro-Ônibus	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Pelotas - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	8,00	R$ 4,84000	R$ 0,60500	14,7%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,40	R$ 0,28068	6,8%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 950,00	R$ 0,11875	2,9%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 1.800,00	R$ 0,21600	5,2%
5 - Rodagem	(Km/troca)	50.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 216,00	R$ 0,21600	5,2%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 2.303,89	R$ 0,65451	15,9%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.474,49	R$ 0,41889	10,2%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,11171	2,7%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,33358	8,1%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,01065	0,3%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 270.000,00	R$ 0,63920	15,5%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 8.100,00	R$ 0,19176	4,7%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00090	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00207	0,1%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 270.000,00	R$ 0,31960	7,8%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 4,11931**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	176	**Custo Total**	(R$/Km)	R$	4,11931
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$	1,02983
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	3520	**Tributos**	(R$/Km)	R$	0,24716
			Custo Final	(R$/Km)	R$	5,39630
Administração	(%)	25,00%				
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$	949,75

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 5,39630**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Micro-Ônibus	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Pinheiro Machado - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	8,00	R$ 4,84000	R$ 0,60500	22,6%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,40	R$ 0,14360	5,4%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 950,00	R$ 0,11875	4,4%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 1.800,00	R$ 0,21600	8,1%
5 - Rodagem	(Km/troca)	50.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 216,00	R$ 0,21600	8,1%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 2.303,89	R$ 0,33487	12,5%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.474,49	R$ 0,21432	8,0%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,05715	2,1%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,17067	6,4%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00545	0,2%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 270.000,00	R$ 0,32703	12,2%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 8.100,00	R$ 0,09811	3,7%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00046	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00106	0,0%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 270.000,00	R$ 0,16352	6,1%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 2,67199**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	344	**Custo Total**	(R$/Km)	R$	2,67199
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$	0,66800
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	6880	**Tributos**	(R$/Km)	R$	0,16032
			Custo Final	(R$/Km)	R$	3,50031
Administração	(%)	25,00%				
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$	1.204,11

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 3,50031**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Micro-Ônibus	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Piratini - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	8,00	R$ 4,84000	R$ 0,60500	22,3%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,40	R$ 0,14790	5,4%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 950,00	R$ 0,11875	4,4%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 1.800,00	R$ 0,21600	7,9%
5 - Rodagem	(Km/troca)	50.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 216,00	R$ 0,21600	7,9%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 2.303,89	R$ 0,34489	12,7%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.474,49	R$ 0,22073	8,1%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,05886	2,2%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,17578	6,5%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00561	0,2%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 270.000,00	R$ 0,33683	12,4%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 8.100,00	R$ 0,10105	3,7%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00047	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00109	0,0%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 270.000,00	R$ 0,16841	6,2%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 2,71739**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	334	**Custo Total**	(R$/Km)	R$	2,71739
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$	0,67935
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	6680	**Tributos**	(R$/Km)	R$	0,16304
			Custo Final	(R$/Km)	R$	3,55978
Administração	(%)	25,00%				
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$	1.188,97

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 3,55978**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Micro-Ônibus	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Porto Alegre - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	8,00	R$ 4,84000	R$ 0,60500	26,8%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,40	R$ 0,10466	4,6%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 950,00	R$ 0,11875	5,3%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 1.800,00	R$ 0,21600	9,6%
5 - Rodagem	(Km/troca)	50.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 216,00	R$ 0,21600	9,6%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 2.303,89	R$ 0,24406	10,8%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.474,49	R$ 0,15620	6,9%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,04165	1,8%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,12439	5,5%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00397	0,2%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 270.000,00	R$ 0,23835	10,5%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 8.100,00	R$ 0,07150	3,2%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00033	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00077	0,0%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 270.000,00	R$ 0,11917	5,3%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 2,26081**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	472	**Custo Total**	(R$/Km)	R$ 2,26081
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$ 0,56520
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	9440	**Tributos**	(R$/Km)	R$ 0,13565
			Custo Final	(R$/Km)	R$ 2,96166
Administração	(%)	25,00%			
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$ 1.397,90

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 2,96166**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Micro-Ônibus	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Rio Grande - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	8,00	R$ 4,84000	R$ 0,60500	19,1%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 98,80	R$ 0,34789	11,0%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 950,00	R$ 0,11875	3,8%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 1.800,00	R$ 0,21600	6,8%
5 - Rodagem	(Km/troca)	50.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 216,00	R$ 0,21600	6,8%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 2.303,89	R$ 0,40561	12,8%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.474,49	R$ 0,25959	8,2%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,06923	2,2%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,20673	6,5%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00660	0,2%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 270.000,00	R$ 0,39613	12,5%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 8.100,00	R$ 0,11884	3,8%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00056	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00128	0,0%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 270.000,00	R$ 0,19806	6,3%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 3,16627**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	284	**Custo Total**	(R$/Km)	R$ 3,16627
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$ 0,79157
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	5680	**Tributos**	(R$/Km)	R$ 0,18998
			Custo Final	(R$/Km)	R$ 4,14781
Administração	(%)	25,00%			
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$ 1.177,98

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 4,14781**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Ônibus	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Pelotas - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	4,50	R$ 4,84000	R$ 1,07556	19,4%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,40	R$ 0,28068	5,1%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 1.100,00	R$ 0,13750	2,5%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 2.000,00	R$ 0,20000	3,6%
5 - Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 336,00	R$ 0,33600	6,1%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 2.712,18	R$ 0,77051	13,9%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.735,80	R$ 0,49312	8,9%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,11171	2,0%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,33358	6,0%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,01065	0,2%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 420.000,00	R$ 0,99432	17,9%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 12.600,00	R$ 0,29830	5,4%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00090	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00207	0,0%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 420.000,00	R$ 0,49716	9,0%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 5,54205**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	176	**Custo Total**	(R$/Km)	R$ 5,54205
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$ 1,38551
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	3520	**Tributos**	(R$/Km)	R$ 0,33252
			Custo Final	(R$/Km)	R$ 7,26008
Administração	(%)	25,00%			
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$ 1.277,77

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 7,26008**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

1 Ht. 3 - Ttrans 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Ônibus	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Pinheiro Machado - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	4,50	R$ 4,84000	R$ 1,07556	29,2%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,40	R$ 0,14360	3,9%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 1.100,00	R$ 0,13750	3,7%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 2.000,00	R$ 0,20000	5,4%
5 - Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 336,00	R$ 0,33600	9,1%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 2.712,18	R$ 0,39421	10,7%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.735,80	R$ 0,25230	6,8%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,05715	1,5%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,17067	4,6%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00545	0,1%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 420.000,00	R$ 0,50872	13,8%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 12.600,00	R$ 0,15262	4,1%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00046	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00106	0,0%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 420.000,00	R$ 0,25436	6,9%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 3,68966**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	344	**Custo Total**	(R$/Km)	R$ 3,68966
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$ 0,92241
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	6880	**Tributos**	(R$/Km)	R$ 0,22138
			Custo Final	(R$/Km)	R$ 4,83345
Administração	(%)	25,00%			
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$ 1.662,71

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 4,83345**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Ônibus	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Piratini - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

	ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
	Custos Variáveis					
1	Combustível	(Km/litro)	4,50	R$ 4,84000	R$ 1,07556	28,7%
2	Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,40	R$ 0,14790	3,9%
3	Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 1.100,00	R$ 0,13750	3,7%
4	Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 2.000,00	R$ 0,20000	5,3%
5	Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6	Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 336,00	R$ 0,33600	9,0%
7	Motorista	(R$/mês)	1	R$ 2.712,18	R$ 0,40601	10,8%
8	Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.735,80	R$ 0,25985	6,9%
9	Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,05886	1,6%
10	Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,17578	4,7%
11	Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00561	0,1%
12	Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
	Custos Fixos					
13	Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 420.000,00	R$ 0,52395	14,0%
14	IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 12.600,00	R$ 0,15719	4,2%
15	Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00047	0,0%
16	CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00109	0,0%
17	Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 420.000,00	R$ 0,26198	7,0%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 3,74776**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	334	**Custo Total**	(R$/Km)	R$	3,74776
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$	0,93694
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	6680	**Tributos**	(R$/Km)	R$	0,22487
			Custo Final	(R$/Km)	R$	4,90956
Administração	(%)	25,00%				
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$	1.639,79

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 4,90956**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Ônibus	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Porto Alegre - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

	ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
	Custos Variáveis					
1	Combustível	(Km/litro)	4,50	R$ 4,84000	R$ 1,07556	34,0%
2	Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 49,40	R$ 0,10466	3,3%
3	Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 1.100,00	R$ 0,13750	4,3%
4	Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 2.000,00	R$ 0,20000	6,3%
5	Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6	Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 336,00	R$ 0,33600	10,6%
7	Motorista	(R$/mês)	1	R$ 2.712,18	R$ 0,28731	9,1%
8	Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.735,80	R$ 0,18388	5,8%
9	Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,04165	1,3%
10	Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,12439	3,9%
11	Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00397	0,1%
12	Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
	Custos Fixos					
13	Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 420.000,00	R$ 0,37076	11,7%
14	IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 12.600,00	R$ 0,11123	3,5%
15	Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00033	0,0%
16	CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00077	0,0%
17	Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 420.000,00	R$ 0,18538	5,9%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 3,16339**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	472	**Custo Total**	(R$/Km)	R$	3,16339
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$	0,79085
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	9440	**Tributos**	(R$/Km)	R$	0,18980
			Custo Final	(R$/Km)	R$	4,14404
Administração	(%)	25,00%				
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$	1.955,99

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 4,14404**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS

Tipo de Transporte:	Fretado		
Tipo de Veículo:	Ônibus	**Placa:**	ABC 1234
Cidade de Destino:	Rio Grande - RS		
Mês/Ano:	10/2021		

ITEM	UNIDADE	REFERÊNCIA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CUSTO/KM (R$/Km)	PERCENTUAL DO CUSTO (%)
Custos Variáveis					
1 - Combustível	(Km/litro)	4,50	R$ 4,84000	R$ 1,07556	25,2%
2 - Valor total em pedágio	(R$/viagem)	1	R$ 98,80	R$ 0,34789	8,1%
3 - Óleos, filtros e lubrificantes	(Km/troca)	8.000	R$ 1.100,00	R$ 0,13750	3,2%
4 - Pneus	(Unid/veículo)	6	R$ 2.000,00	R$ 0,20000	4,7%
5 - Rodagem	(Km/troca)	60.000			
6 - Manutenção	(% veículo/1.000Km)	0,08000%	R$ 336,00	R$ 0,33600	7,9%
7 - Motorista	(R$/mês)	1	R$ 2.712,18	R$ 0,47750	11,2%
8 - Encargos sociais	(%/pessoal)	64,00%	R$ 1.735,80	R$ 0,30560	7,2%
9 - Vale refeição	(R$/mês)	1	R$ 393,21	R$ 0,06923	1,6%
10 - Diária	(R$/dia)	1	R$ 58,71	R$ 0,20673	4,8%
11 - Uniforme	(Uniforme/ano)	3	R$ 150,00	R$ 0,00660	0,2%
12 - Despesas extras no mês (especificar)	(R$/mês)		R$ -	R$ -	0,0%
Custos Fixos					
13 - Depreciação de veículo	(% veículo/ano)	10,00%	R$ 420.000,00	R$ 0,61620	14,4%
14 - IPVA	(R$/ano)	3,00%	R$ 12.600,00	R$ 0,18486	4,3%
15 - Seguro obrigatório	(R$/ano)	1	R$ 37,90	R$ 0,00056	0,0%
16 - CRLV	(R$/ano)	1	R$ 87,42	R$ 0,00128	0,0%
17 - Seguro passageiro e casco	(% veículo/ano)	5,00%	R$ 420.000,00	R$ 0,30810	7,2%

CUSTO TOTAL (sem tributos) (R$/Km) **R$ 4,27359**

Percurso Médio Diário	(Km/dia)	284	**Custo Total**	(R$/Km)	R$	4,27359
Viagens por Mês	(Dias/mês)	20	**Administração**	(R$/Km)	R$	1,06840
Percurso Médio Mensal	(Km/mês)	5680	**Tributos**	(R$/Km)	R$	0,25642
			Custo Final	(R$/Km)	R$	5,59840
Administração	(%)	25,00%				
Tributos	(%)	6,00%	**Custo por Viagem**	(R$/viagem)	R$	1.589,94

CUSTO TOTAL (R$/Km) **R$ 5,59840**

Revisão: 03
Data: 27/04/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 136/2021

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV
(Este documento é parte integrante do Edital 136/2021– Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 136/2021
Objeto:

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V
(Este documento é parte integrante do Edital 136/2021 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO VI
(Este documento é parte integrante do Edital 136/2021 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico 136/2021

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CREDENCIA** o Senhor (a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 121/2021, assim como os poderes específicos para assinar atas de registro de preços e contratos oriundos deste processo.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)
(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII
(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 136/2021)

Pregão Eletrônico 136/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
...../2021

Aos de 2021, compareceram de um lado o Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.893.111/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Alfredo Born, 202, bairro Centro, CEP nº. 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Rudinei Harter inscrito no CPF sob o nº 350.174.650-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº...../**2021**, processo licitatório nº/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES**. De acordo com as especificações constantes no Edital.
A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços do fornecedor a seguir relacionado, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

(fornecedor)....., CNPJ nº, com sede na Rua, (nº)....., (bairro)....., (cep)....., (município)....., (estado).....

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr(a)....., portador do CPF/CNPJ nº

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES** em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **termo de contrato administrativo** decorrente da ata de registro de preços nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo o licitante comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis para sua assinatura.
3.1 Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, será convidado o licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
1. O preço ofertado para o fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por **ITEM** como segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor	Valor total

01						
02						
03						
04						
05						

(...)

2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

2.1 Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1.1 Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

1.2. Pelo fornecedor, quando:

a) mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a.1) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será encaminhada a Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade da secretaria da Saúde, ao licitante vencedor, a referida secretaria realizará contato via email ao(s) licitante(s) vencedor (es), para agendamento, com previsões de viagens durante a semana, de acordo com as necessidades do setor. A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes.

2. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser encaminhada após a realização de cada viagem ao fiscal do contrato e mensalmente deverão ser apresentados documentos de regularidade fiscal elencados nos itens 10.5.1 à 10.5.7 do edital juntamente com a GFIP. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

CLÁUSULA QUINTA – DO REEEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente

comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇOES

1. Compete a contratante:

a) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

b) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, quando solicitado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;

c) Emitir autorização de compra;

d) Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

e) Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento.

2. Compete à contratada:

a) Entregar os bens/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independente da quantidade ou valor;

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o § 1 do artigo 65 da Lei de licitações;

c) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) Substituir o produto recusado pela comissão de recebimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação de penalidades cabíveis;

e) Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação de revisão de preços, fornecendo os bens/serviços de acordo com preços inicialmente registrados, garantida compensação de valores a partir da data do protocolo de solicitação;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do registro de preços;

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **15 min**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **30 min**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **1h**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Rudinei Harter, representando O Município de São Lourenço do Sul e pelo Sr. (a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

Transporte de pacientes e/ou profissionais da área da saúde em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van para os municípios de Porto Alegre, Pelotas, Piratini, Pinheiro Machado, Rio Grande e Bagé

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação dos serviços considerando-se a necessidade de transportar pacientes para realizarem procedimentos de saúde não disponíveis em nosso município, obedecendo as referências do SUS na média e alta complexidade, haja vista que pacientes são transportados conforme demanda de consultas e procedimentos.
Dessa forma, por se tratar de serviço contínuo e imprescindível à administração pública, devido à demanda dos usuários do SUS, para que se possa viabilizar a universalização do atendimento conforme preconizado pela Constituição Federal, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimento por meio de suas unidades e regula as solicitações de exames e procedimentos, é que se faz necessária e justificada a presente contratação.

objeto
O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de transporte de pacientes e/ou profissionais da área da saúde em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van para os municípios de Porto Alegre, Pelotas, Piratini, Pinheiro Machado, Rio Grande e Bagé, conforme descrito e especificado no Anexo I deste termo.

das obrigações da contratada
Executar e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do objeto do presente Termo de Referência.
Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de trânsito e de segurança da Administração;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
Encaminhar junto à Nota Fiscal/Fatura, um relatório de todos os serviços executados no mês, contendo os itinerários;
Executar os serviços em veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeito estado de conservação e segurança e sempre limpos, e contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;
Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos conforme estabelecido no manual dos fabricantes;
Arcar com as despesas de manutenção em geral, abastecimento, lubrificação, pneus, peças, serviços e lavagem, necessários ao bom desempenho dos veículos que serão disponibilizados durante a vigência do contrato;
Promover a imediata substituição do veículo por outro igual ou superior, em casos problema mecânicos/elétricos durante o transporte, para não haver prejuízo aos pacientes, cujas consultas possuem horários previamente agendados;
Todas as despesas referentes aos motoristas que prestam os serviços serão por conta da Contratada;
A empresa contratada deverá fazer seguro individual para cada passageiro e para cada serviço solicitado;
Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
Obedecer rigorosamente os horários previstos e predeterminados;
Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito;
O motorista responsável pela execução do serviço não deverá fumar durante o trabalho;
O serviço deverá ser realizado todos os dias em que houver necessidade de fretamento de transporte;
Cada veículo/motorista deverá disponibilizar de aparelho celular durante a viagem para permitir o contato o Setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados à Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;

das obrigações da contratante
Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
Recusar os serviços que estiverem fora das especificações;
Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.
Fazer a lista de pacientes do DAER, sendo enviada uma via com o veículo.
Atestar a nota fiscal correspondente às efetuadas por intermédio do setor responsável pelo recebimento.
4. Fornecer os dados e informações necessárias para a Contratada para ideais condições de execução do serviço;
5. Levar o conhecimento da Contratada possíveis irregularidades referentes aos serviços prestados;
6. Realizar contato para o agendamento das referidas viagens através de telefone ou por email, pelo coordenador responsável do transporte ou pelo setor de compras da Secretaria.

Documentos a serem exigidos DA empresa vencedora:
A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) úteis, o veículo para vistoria acompanhado dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Registro no DAER;
b) Cópia autenticada do certificado de propriedade dos veículos a serem utilizados para prestação dos serviços, em nome da empresa;
c) Declaração de que conhece o referido percurso;
A contratada deverá apresentar ao Município a seguinte documentação do motorista:
a) Cópia autenticada da CNH;
b) Certificado do curso específico para transporte coletivo de passageiros;
c) Certidão do prontuário do (s) motorista (s), onde conste não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações, média durante os 12 (doze) meses, expedido pelo DETRAN-RS;
d) Cópia do vínculo empregatício do motorista com a empresa;

prazo e forma de EXECUÇÃO
Para o transporte deverão ser disponibilizados os seguintes tipos de veículos:
a) Ônibus – capacidade mínima 42 lugares
b) Micro-ônibus: capacidade mínima 28
c) Van: capacidade mínima 15 lugares
O contrato a ser firmado com o(s) vencedor(s) da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, com correção anual conforme índice do IPCA/IBGE.
Os serviços deverão ser iniciados pela contratada mediante emissão de Autorização de Prestação de Serviço;
A empresa contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde a placa do veículo e a identificação do motorista que atenderá a chamada;
Informar à Secretaria de Saúde, de imediato, quando da mudança do número de telefone para solicitação dos serviços;
O motorista deverá aguardar os passageiros pelo tempo necessário ao cumprimento dos objetivos da Secretaria;

NORMAS A SEREM SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal N.º 9503 de 23 de setembro de 1997;
ABNT NBR 14040/1998, estabelece inspeção de segurança veicular - Veículos leves e pesados;
Resolução 416/2012, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece os requisitos de segurança;
ABNT NBR 14.022/2011, que estabelece os padrões e critérios de acessibilidade para o transporte de passageiros nos veículos de características urbanas;
ABNT NBR 15.570/2011, que estabelece as especificações técnicas para a fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.

DA DESPESA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Despesas n° 5770

DO PAGAMENTO:
O pagamento da empresa vencedora será feito mediante apresentação da nota fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio de:
Fiscal: Jones Heller
Fiscal Suplente: Fábio Rosito Pereira
Gestor: Fernando Almeida

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Adriane Hüber Martins
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I
Descritivo do objeto

Transporte de pacientes e/ou profissionais da área da saúde em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van para os municípios de Porto Alegre, Pelotas, Piratini, Pinheiro Machado, Rio Grande e Bagé

Lote 1 - van

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	serv.	30	**Transporte de pacientes e/ ou profissionais da saúde** – **Bagé** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Bagé**/**RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.

02	serv.	200	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pelotas** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Santa Casa, Hospital Beneficência, Faculdade de Medicina- FAMED, Hospital São Francisco, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.
03	serv.	150	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pinheiro Machado -** veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Santa Casa, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.
04	serv.	150	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde** – **Piratini -** veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Piratini/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Hospital Conceição, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.
05	serv.	200	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Porto Alegre** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Hospital Conceição, Hospital de Clínicas, Santa Casa, Hospital da PUC, Hospital Banco de Olhos, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.
06	serv.	150	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Rio Grande** - veículo tipo **Van** capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, FURG, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.

Lote 2 – micro-ônibus

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO

01	serv.	180	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pelotas** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Santa Casa, Hospital Beneficência, Faculdade de Medicina - FAMED, Hospital São Francisco, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.
02	serv.	130	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Pinheiro Machado** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.
03	serv.	130	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Piratini** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Piratini/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Hospital Conceição, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.
04	serv.	180	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Porto Alegre** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde (Hospital Conceição, Hospital de Clínicas, santa Casa, Hospital da PUC, Hospital Banco de Olhos, etc.), horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.
05	serv.	130	**Transporte de pacientes e/ ou Profissionais da saúde – Rio Grande** - veículo tipo **Micro-ônibus** capacidade mínima para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis individualizadas, cinto de segurança, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde (Santa Casa, FURG, etc.), com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.

Lote 3 - ônibus

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO

01	serv.	100	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Pelotas –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Santa Casa, Hospital Beneficência, Faculdade de Medicina- FAMED, Hospital São Francisco, etc.), saída às 05h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.
02	serv.	130	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Pinheiro Machado –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado-RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Santa Casa, etc.) – saída – às 03h30min na Rua Senador Pinheiro Machado, 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída.
03	serv.	130	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Piratini –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Piratini- RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Hospital Conceição, etc.) – saída – às 03h30min na Rua Senador Pinheiro Machado,100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída.
04	serv.	120	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Porto Alegre –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/ RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Hospital Conceição, Hospital de Clínicas, Santa Casa, Hospital da PUC, Hospital Banco de Olhos, etc.), saída às 04h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída.
05	serv.	50	**Transporte de pacientes e/ou profissionais da Saúde - Rio Grande –** veículo tipo **ônibus** com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande/RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde (Santa Casa, FURG, etc.), saída às 05h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou alta hospitalar ou capacitação. Ônibus deverá estar à disposição no local 15 minutos antes da saída

ANEXO IX

(Este documento é parte integrante do Edital 136/2021 – Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 136/2021

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **contratação de prestação de serviço de transporte de pacientes**, conforme descrição do objeto constante no Anexos I e II do edital de Pregão Eletrônico 136/2021.
Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **contratação de prestação de serviços de transporte de pacientes**, conforme descrição constante no Anexo II do edital de Pregão Eletrônicoe reproduzida abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:
O presente contrato terá vigência ..., contados da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, com correção anual pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA deverá:

I. Executar e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do objeto do presente instrumento;
II. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
III. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de trânsito e de segurança da Administração;
IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
V. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
VII. Encaminhar junto à Nota Fiscal/Fatura, um relatório de todos os serviços executados no mês, contendo os itinerários;

VIII. Executar os serviços em veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeito estado de conservação e segurança e sempre limpos, e contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;

IX. Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos conforme estabelecido no manual dos fabricantes;

X. Arcar com as despesas de manutenção em geral, abastecimento, lubrificação, pneus, peças, serviços e lavagem, necessários ao bom desempenho dos veículos que serão disponibilizados durante a vigência do contrato;

XI. Promover a imediata substituição do veículo por outro igual ou superior, em casos problema mecânicos/elétricos durante o transporte, para não haver prejuízo aos pacientes, cujas consultas possuem horários previamente agendados;

XII. Todas as despesas referentes aos motoristas que prestam os serviços serão por conta da Contratada;

XIII. A empresa contratada deverá fazer seguro individual para cada passageiro e para cada serviço solicitado;

XIV. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

XV. Obedecer rigorosamente os horários previstos e predeterminados;

XVI. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito;

XVII. O motorista responsável pela execução do serviço não deverá fumar durante o trabalho;

XVIII. O serviço deverá ser realizado todos os dias em que houver necessidade de fretamento de transporte;

XIX. Cada veículo/motorista deverá disponibilizar de aparelho celular durante a viagem para permitir o contato o Setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

XXI. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados à Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;

XXII. Iniciar os serviços a partir da emissão da ordem de serviços;

XXIII. Deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde a placa do veículo e a identificação do motorista que atenderá a chamada;

XXIV. Informar à Secretaria de Saúde, de imediato, quando da mudança do número de telefone para solicitação dos serviços;

XXV. O motorista deverá aguardar os passageiros pelo tempo necessário ao cumprimento dos objetivos da Secretaria;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. A execução do serviço referente a este contrato será fiscalizada pelos servidores Jones Heller,fiscal, Fábio Rosito Pereira, Fiscal Suplente e Fernando Almeida, gestor;

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço total certo e ajustado para o lote é de

II. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

§ 1° Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **15 min**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **30 min**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **1h**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária 5770 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

CONTRATADA
Representante legal